



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 5.525, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

*- Inclui o artigo 73-A e altera o § 6º do artigo 65, da Lei Municipal nº 5.385/2019 - Plano Diretor do Município de Tatuí.*

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluído o artigo 73-A na Lei Municipal nº 5.385/2019, com a seguinte redação:

**“Art. 73-A. Fica o empreendedor responsável a cumprir a contrapartida indicada pela Municipalidade, de acordo com o impacto a ser causado pelo empreendimento.”**

**Art. 2º** Fica alterada a redação do § 6º, do art.65, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ § 6º. A taxa de conforto prevista neste artigo não será considerada para os edifícios localizados na ZUC (Zona Urbana Central) - Mapa de Zoneamento do Plano Diretor do Município de Tatuí.”**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 26 de fevereiro de 2021.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**

**GABINETE DA PREFEITA**

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

## **LEI MUNICIPAL Nº 5.525, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/02/2021

Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 072/AJT/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí).**